

## RESOLUÇÃO Nº 20/18-CEPE

*Altera a Res. 70/16-CEPE que complementa a Resolução nº 66-A/16-CEPE que estabelece normas de concurso público para a carreira do magistério superior na Universidade Federal do Paraná, fixando a tabela de pontuação para avaliação de currículo nos termos dos artigos 9º e 36 da citada Resolução.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, da Universidade Federal do Paraná, considerando o parecer nº 55/18, exarado pela Cons.<sup>a</sup> Eva Cristina Rodrigues Avelar DalMolin no processo nº 194968/2017-76, e por unanimidade de votos,

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do item 4.2.58 do GRUPO IV da Res. 70/16-CEPE que passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

*GRUPO IV – Produção científica, artística, técnica, cultural e méritos profissionais na área do conhecimento*

<i>4.2.58. Patente concedida, Cultivar Registrado, Programa de Computador Registrado, Topografia de Circuito Registrado (até 35 pontos por unidade)</i>	<i>35”</i>
---	------------

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2018.

Ricardo Marcelo Fonseca  
Presidente